

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

Instrumento particular de alteração de contrato constitutivo da sociedade civil NEPHRON-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA E PEDIATRIA LTDA.:  
RUY PENALVA DE FARIA NETO, CREMEB. nº 5.637 e CIG. nº 080595515-15 e MARIA AUXILIADORA CARTAXO PENALVA, CREMEB. nº 5.643 e inscrita no CIG. sob nº 101082705-72, ambos médicos, residentes e domiciliados nesta cidade, únicos sócios componentes da citada sociedade, cujo contrato constitutivo acha-se inscrito no Cartório do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 00924, do L-12, em 03.08.83, ajustam o seguinte:  
PRIMEIRO. A sociedade transfere sua sede e foro para a Pça. Almirante Coelho Neto nº 5, Barris, nesta capital.  
SEGUNDO. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato constitutivo, não expressamente alteradas neste instrumento.

Salvador, 18 de junho de 1986

Testemunhas:

1ª. José Luiz de Faria Neto  
2ª. Maria Auxiliadora Cartaxo Penalva

**EXTRATO**

SD-1413

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DO CRUZEIRO - RIACHÃO DO JACUIPE.

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária Alto do Cruzeiro do Riachão do Jacuípe  
FINALIDADE: Lutar pelos interesses da comunidade  
SEDE E FORO: Alto do Cruzeiro, Cidade Riachão do Jacuípe  
PRAZA DE DURAÇÃO: Indeterminado  
CLASSIFICAÇÃO: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos  
ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por uma Diretoria composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro, Diretor de Imprensa e Cultura, Diretor de Esportes, Diretor de Saúde e Conselho Fiscal  
REFORMA DOS ESTATUTOS: O Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembleia com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a esta  
RESPONSABILIDADE: Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem  
EXTINÇÃO: A Associação poderá ser voluntariamente dissolvida por decisão da Assembleia e aprovada por 2/3 (dois terços) dos Associados.  
Riachão do Jacuípe, 20/05/86.

JOSÉ CLEIDE SOARES  
PRESIDENTE

SILVANA MÁRCIA  
SEC. GERAL

**ERRATA**

Retificamos que no Balancete Patrimonial do Desembanco, em 31 de março de 1986, publicado na edição do dia 08 de julho deste Jornal, onde se lê (em CZ\$ 1.000) leia-se (CZ\$ 1,00).

SD-1463-AP

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL SENHOR DO BONFIM**

Nordeste da Bahia - Sede: UAUÁ - ESTADO DA BAHIA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL "SENHOR DO BONFIM", sediada nesta Cidade de Uauá, Estado da Bahia, vem, de acordo com os artigos 16 e seu Parágrafo Único e 17 de seus Estatutos, convocar a Assembleia Geral Extraordinária para se reunir em 1ª Convocação, às 16 horas do dia 06 de julho do corrente ano, na sede da Fundação à Rua João Borges de Sá, s/nº, nesta Cidade e, não havendo número legal, em 2ª Convocação, no dia 11 de julho do corrente ano, no mesmo local e hora com a seguinte Ordem do Dia:

- 1ª) Discussão, votação dos relatórios e Balanços das Contas dos Exercícios anteriores;
- 2ª) Eleição do Presidente e membros dos Conselhos Curador e Diretor;
- 3ª) O que ocorrer.

Uauá, 26 de junho de 1986

EUVALDO FERREIRA DE ANDRADE,

Presidente

AG-7680

**EXTRATO**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DO IBAP - INSTITUTO BAHIANO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA. Retira-se da Sociedade Livre e desembaraçado de todos seus averes: Adelmário Bispo de Brito e Adenilton Bispo de Brito, passando as suas cotas para os sócios admitidos José Augusto Leite Melo e José Roberto Reis de Oliveira, com os mesmos números e, em partes iguais de cotas.

Salvador, 03 de julho de 1986

ADELMÁRIO BISPO DE BRITO

ADENILTON BISPO DE BRITO

JOSÉ AUGUSTO LEITE MELO

JOSÉ ROBERTO REIS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Valter Augusto de Silva

SD-1406



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Atos do Poder Executivo**

Decreto N.º 7.648 de 08 de julho de 1986

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terreno com 74.200,00m² (setenta e quatro mil e duzentos metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada no bairro de Pirajá, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e 45, inciso XV, da Lei Municipal nº 3.415, de 13 de novembro de 1984, e com fundamento nos artigos 59, alíneas "e" e "i", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, e artigo 29, inciso IV da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,  
D E C R E T A :

Art. 19 - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 74.200,00m² (setenta e quatro mil e duzentos metros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizada no bairro de Pirajá, com frente para as ruas 8 de Novembro e 8 de Dezembro, caracterizada pelas coordenadas cartesianas X e Y, nesta ordem, expressas em metros, referenciadas ao sistema SICAR/RMS - CONDER, escala 1:2000, apresentadas na tabela que segue:

P O N T O	C O O R D E N A D A S	
	X	Y
0	557.837,00	8.573.656,00
1	557.740,00	8.573.448,00
2	557.645,00	8.573.448,00
3	557.535,00	8.573.815,00
4	557.664,00	8.573.875,00
5	557.685,00	8.573.851,00
6	557.704,00	8.573.815,00
7	557.728,00	8.573.783,00
8	557.766,00	8.573.723,00

ÁREA TOTAL = 74.200,00 m²

Parágrafo Único - A área objeto deste Decreto será utilizada para execução do plano de urbanização previsto para o local, envolvendo a implantação de Centro de esportes e lazer.

Art. 29 - Fica a SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 19 na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município para, em nome da expressão

priante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do imóvel ora declarado de utilidade pública e de interesse social.

Art. 39 - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ Prefeito  
PAULO SEGUNDO DA COSTA Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas  
HERBERT FRANK Secretário de Finanças

Decreto de 07 de julho de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 403/53,

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, ANTONIO JOSÉ BRANDÃO CORREA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAA-102-4, da SECOOP.

**Decretos de 8 de julho de 1986**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do Of. nº 656/86 e do processo nº 3362/86,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Salvador, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, os servidores ANTONIO DE ANDRADE SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 042, lotado na SEFIN e ADELINO INÁCIO DA SILVA, Auxiliar de Polícia Administrativa, matrícula 3002, da lotação da SMSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 135/86-CC,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição do Governo do Estado, sem prejuízo do salário e vantagens, o servidor DIOGO DIAS DA ROCHA, Técnico em Comunicação Social, matrícula nº 20.262, da lotação da SMCS.